



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1131779

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do problema (demanda):

Item A - Balanças: O serviço de saúde deste Tribunal possui duas balanças antropométricas eletrônicas digitais da marca *Filizola*, ambas adquiridas há cerca de 19 anos. Uma delas encontra-se sem possibilidade de utilização, descalibrada, com o cabo de força rompido devido ao ressecamento provocado pelo tempo e com avaria na régua para medição de altura. O segundo equipamento encontra-se ainda em uso, porém sem calibragem preventiva desde a aquisição e com mal contato devido ao cabo de força ressecado e quase se partindo.

Item B - Consultório Odontológico - Equipos: Atualmente o serviço odontológico da Divisão de Saúde (DISAU) dispõe de 02 consultórios odontológicos, ambos equipados com o equipo Cristófoli Marcopolo II. O fabricante não produz mais consultórios odontológicos, não havendo, portanto, a produção de suas peças de reposição. Um de nossos equipos vem apresentando defeitos recorrentes, demandando troca/reposição de peças que não estão mais disponíveis no mercado; desta forma, faz-se necessária a aquisição de um novo consultório odontológico, com cor azul escuro, que é a cor compatível aos mochos já existentes, e incluída a instalação.

Item C - Kit Laser Odontológico de Baixa Potência com 3 óculos de proteção e 10 seringas de 1ml de evidenciador líquido azul de metileno com concentração de 0,01%: Durante os atendimentos odontológicos realizados no Tribunal, observa-se a ocorrência de quadros clínicos que envolvem lesões em mucosa oral decorrentes de infecções virais, fúngicas, aftas, traumas e feridas pós-cirúrgicas, cujo processo de cicatrização pode ser prolongado, gerando dor, desconforto e limitações funcionais aos pacientes. Além desses casos, há registros de outras manifestações patológicas na região orofacial, como dores em músculos mastigatórios, disfunções na articulação temporomandibular, sensibilidade dentária e periodontite. Apesar da existência de modalidades terapêuticas eficazes, muitas delas não proporcionam alívio imediato dos sintomas. A demanda identifica a necessidade de aquisição de recursos terapêuticos complementares que proporcionem tratamento mais eficiente, promovendo maior conforto e qualidade de vida aos usuários.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação:

Item A - Balanças: A aquisição justifica-se pela necessidade de reposição de (02) duas balanças antropométricas eletrônicas digitais para verificação fidedigna de informações sobre peso e altura, avaliadas nos exames físicos admissionais e periódicos em saúde da DISAU. Além da necessidade de manter a qualidade dos atendimentos em saúde e prezar pela eficiente gestão de materiais médico-hospitalares, a verificação exata dos dados antropométricos é importante e indispensável à assistência à saúde, haja vista a necessidade de registro periódico em prontuário médico eletrônico, da avaliação quanto ao peso abaixo ou acima do ideal e dos riscos cardiovasculares que podem estar envolvidos através do cálculo do IMC (Índice de Massa Corporal), e devido ao fato de serem essenciais ao procedimento de prescrição médica, uma vez que o cálculo de drogas muitas vezes

considera o peso do paciente como fator definidor da dose de medicação a ser prescrita.

Item B - Consultório Odontológico - Equipos: A aquisição com instalação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos atendimentos odontológicos prestados. Atualmente, a DISAU dispõe de dois consultórios odontológicos equipados com modelos descontinuados (Cristófoli Marcopolo II), cujas peças de reposição não são mais fabricadas. Um dos equipos tem apresentado falhas recorrentes que não podem ser corrigidas pelo serviço de manutenção, colocando em risco a oferta dos serviços odontológicos. A aquisição e consequente instalação de um novo consultório odontológico (equipo) é indispensável para evitar a interrupção dos atendimentos, preservar a regularidade dos serviços e garantir conforto, eficiência e segurança aos pacientes atendidos.

A presente contratação pretende promover a manutenção da qualidade e da quantidade de atendimentos odontológicos prestados a magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal Regional Federal 2ª Região, de modo a impedir solução de continuidade dos serviços, tendo em vista a iminente interrupção do uso de um dos consultórios odontológicos devido a defeitos recorrentes não passíveis de correção pelo serviço de manutenção de equipamentos.

Item C - Kit Laser Odontológico de Baixa Potência com 3 óculos de proteção e 10 seringas de 1ml de evidenciador líquido azul de metileno com concentração de 0,01%: A aquisição justifica-se pela sua eficácia como ferramenta terapêutica coadjuvante no atendimento odontológico. Trata-se de um equipamento fotobiomodulador, capaz de modular processos inflamatórios, promover analgesia, estimular a cicatrização de tecidos profundos e atuar como agente bactericida/virucida se associado à terapia fotodinâmica com corante azul de metileno. O uso deste recurso contribui significativamente para a redução de edemas e hematomas, acelera a remissão de sintomas dolorosos e agiliza a cicatrização de feridas, proporcionando ao paciente maior conforto e redução no uso de medicamentos, otimizando os resultados clínicos em procedimentos já realizados na Divisão de Saúde. O equipamento será operado por profissional habilitada do quadro deste Tribunal.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Estas despesas **estão previstas no Plano Anual de Contratações (PAC)** desta Corte, presente nos **IDs 86, 87 e 88.**

2.2. Estas despesas não estão vinculadas a objetivo estratégico e a macrodesafio.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objeto:

Item A - Aquisição de 02 (duas) balanças antropométricas eletrônicas digitais, para utilização em adultos;

Item B - Aquisição de 01 (um) consultório odontológico (equipo), incluindo a instalação pela empresa contratada;

Item C - Aquisição de 01 (um) kit de aparelho de laser de baixa potência contendo: 01 equipamento de laser de baixa potência, 01 base do equipamento, 01 carregador com fonte de alimentação + 01 cabo bateria Li-íon, 03 óculos de proteção compatíveis, com hastes laterais ajustáveis e de tamanho grande, e 10 seringas de 1ml de evidenciador líquido azul de metileno com concentração de 0,01%.

3.2. Natureza do bem/serviço: Bem comum.

3.3. Requisitos técnicos e de qualidade:

3.3.1. Item A - Balanças:

3.3.1.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.3.1.1.1. Ser bivolt, possuir no mínimo 5 dígitos em display de LED, oferecer capacidade mínima de 200kg e intervalos com divisão de 50g até 100g, ter plataforma antiderrapante, régua antropométrica retrátil de, no mínimo, 2 metros e com divisões de pelo menos 0,5cm, pés reguláveis para nivelamento, além de aprovação pelo Inmetro e garantia mínima de 1 ano.

3.3.1.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega e montagem das balanças - caso sejam entregues desmontadas - no endereço do Contratante, em data e horário previamente agendados com a equipe de enfermagem, por meio do e-mail disau@trf2.jus.br, de segunda a sexta, das 12h às 17h.

3.3.1.3. As balanças serão testadas para verificação de perfeitas condições de uso pelo Contratante, condição esta imprescindível para atesto da nota fiscal e prosseguimento das rotinas de pagamento.

3.3.1.4. Prazo de execução contratual: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da nota de empenho.

3.3.1.5. Local de entrega: Divisão de Atenção à Saúde – DISAU, localizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000.

3.3.1.6. A Contratada deverá nomear um responsável por representá-la e fornecer meio de contato, para eventuais consultas e comunicações pelo Contratante durante o período de garantia dos itens.

3.3.2 - Item B - Consultório Odontológico - Equipo:

3.3.2.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.3.2.1.1. O consultório odontológico deverá ser na cor azul escuro e composto de:

3.3.2.1.1.1. 01 Cadeira odontológica constituída de:

- Base com debrum antiderrapante;
- Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi ou poliestireno;
- Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, com capacidade de elevação de até 200 kg;
- Caixa de ligação integrada;
- Braço de apoio para o paciente rebatível 90°;
- Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts;
- Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz;
- Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura e sistema de trava por alavanca;
- Consultório ambidestro.

3.3.2.1.1.2. 01 Pedal, conforme as especificações abaixo:

- Comando multifuncional acionando cadeira, unidade auxiliar, peças de mão e refletor;
- Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados;
- Bloqueio de movimentos;
- Posição de cuspir e retorno à última posição de trabalho;
- Posições de trabalho que podem ser personalizadas;
- Opção “volta à zero” para retornar à posição inicial diretamente;
- Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”;
- Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente.

3.3.2.1.1.3. Equipó constituído de:

- Produzido em ABS injetado;
- Braços articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral, proporcionando liberdade aos movimentos;
- Seringa tríplice: bico giratório, removível e autoclavável;
- Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis;
- Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual;
- Tampo de inox removível;
- Puxador Bilateral;
- Sistema para desinfecção interna das mangueiras;
- Painel PAD com negatoscópico acoplado, acionando todos os comandos da cadeira, equipo, unidade de água e refletor:
- Subida e descida do assento da cadeira;
- Subida e descida do encosto da cadeira;
- Posição de volta à zero;
- Programação de trabalho;
- Acendimento do refletor;

3.3.2.1.1.4. Tendo como composição:

- 01 seringa tríplice; 01 terminal com spray para baixa rotação; 01 ou 02 terminais para alta rotação; 01 ultrassom - opcional; 01 jato de bicarbonato - opcional.

3.3.2.1.1.5. Unidade de água com as seguintes características:

- Produzida em ABS injetado;
- Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos;
- Filtro de detritos localizado na base da cadeira;
- Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água;
- Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice e Sistema Flush;
- Sistema flush para desinfecção interna das mangueiras;
- Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla

mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório;

- Porta-copo com sensor de proximidade, apresentando um exclusivo sensor de aproximação que aciona automaticamente o fluxo de água na cuspeira;
- Temporizador programável de água com interruptor de acionamento elétrico;
- Braço assistente com comando PAD para melhor acesso aos instrumentos;
- Terminal Sugador Venturi;
- Terminal Sugador Bomba de Vácuo;

3.3.2.1.1.6. Refletor com as seguintes características:

- Tecnologia de iluminação – 03 ou mais LEDs;
- Sensor de proximidade;
- O acionamento e seleção de intensidade do refletor por sensor;
- Fonte de luz fria;
- Foco de luz retangular;
- Cabeçote com giro de 620°;
- Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis e autoclaváveis;
- Protetor frontal removível, construído em material resistente e transparente.

3.3.2.2. A Contratada deverá se responsabilizar pela entrega e instalação do equipo no endereço do Contratante, em data e horário previamente agendados com a Equipe de Odontologia, através do e-mail disau@trf2.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h. A Contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte e instalação do consultório.

3.3.2.2.1. A instalação deve ser agendada para até 10 dias corridos após a entrega do equipo.

3.3.2.3. O equipo será testado para verificação de perfeitas condições de uso pelo Contratante, condição esta imprescindível para atesto da nota fiscal e prosseguimento das rotinas de pagamento.

3.3.2.4. Prazo de execução contratual: 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da nota de empenho.

3.3.2.5. Local de entrega: Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), localizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000.

3.3.3. Item C - Kit laser odontológico de baixa potência com 03 óculos de proteção e 10 seringas de 1ml de evidenciador líquido azul de metileno com concentração de 0,01%:

3.3.3.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.3.3.1.1. O kit aparelho de laser de baixa potência deve conter: 01 equipamento de laser de baixa potência, 01 base do equipamento, 01 carregador com fonte de alimentação + 01 cabo bateria Li-íon e 03 óculos de proteção compatíveis tamanho grande e hastes laterais ajustáveis e 10 seringas de 1ml de evidenciador líquido azul de metileno com concentração de 0,01% , com as seguintes especificações:

3.3.3.1.1.1. Equipamento de laser de baixa potência

- Laser Vermelho com 660nm com semicondutor do diodo InGaAlP;

- Laser Infravermelho com 808nm com semicondutor do diodo AlGaAs;
- Potência de 100mW;
- Modo de operação contínua;
- Fibras ópticas blindadas no tubo de aplicação, evitando contaminação;
- Dosimetria em Joules (1,2,3,4,6 e 9J);
- Opção de bloqueio de segurança;
- Ponta de aplicação fina e alongada, facilitando o acesso em regiões intraorais;
- Equipamento sem fio;
- Base compacta;
- Bivolt;
- Com 3 espaçadores, usados para distanciamento correto de aplicação;
- Bateria de Li-íon, que tem maior durabilidade e não cria vício, com circuito de proteção;
- Emissão simultânea dos lasers vermelho e infravermelho;
- Laser infravermelho com guia de luz;
- Bolsa para armazenamento;
- Manual do usuário;
- Registro na ANVISA;
- Garantia de 1 ano.

3.3.3.1.1.2. Óculos de proteção com hastes laterais ajustáveis, compatíveis com os raios laser emitidos pelo aparelho (laser vermelho com 660nm e laser infravermelho com 808nm) do mesmo fabricante do aparelho de laser, com registro na Anvisa e tamanho grande - 3 unidades (01 para o profissional, 01 para o paciente e 01 para a auxiliar de saúde bucal);

3.3.3.1.1.3. Kit com 10 unidades de seringas de 1ml de evidenciador líquido azul de metileno com concentração de 0,01% com bico aplicador e registro na Anvisa.

3.3.3.2. Os materiais entregues devem estar lacrados com embalagens em perfeito estado de conservação.

3.3.3.3. A empresa deverá arcar com os custos de entrega do material e custos de trocas de material que não atenda às condições acima exigidas.

3.3.3.4. O material será testado para verificação de perfeitas condições de uso pelo Contratante, condição esta imprescindível para atesto da nota fiscal e prosseguimento das rotinas de pagamento.

3.3.3.5. Prazo de execução contratual: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da nota de empenho.

3.3.3.6. Local de entrega: Divisão de Atenção à Saúde (DISAU), localizada no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Rua Acre, nº 80, sala 905, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000.

3.3.3.7. A Contratada deverá nomear um responsável por representá-la e fornecer meio de contato, para eventuais consultas e comunicações pelo Contratante durante o período de garantia dos itens.

3.4. Requisitos de sustentabilidade:

3.4.1. Os equipamentos devem possuir o Selo do Inmetro de aprovação.

3.4.2. Os equipamentos dos itens A (balança) e C (Laser odontológico) devem dispor de assistência técnica oficial no território do estado do Rio de Janeiro.

3.4.3. O equipamento do item B (Equipo) deve dispor de assistência técnica oficial na cidade do Rio de Janeiro.

3.4.3.1. A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

3.4.3.2. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4.3.3. A Contratada deverá fornecer aos empregados responsáveis pela instalação, quando couber, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE.

3.4.3.4. Os profissionais sob responsabilidade da Contratada deverão estar cientes sobre a utilização de boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

3.4.3.5. A Contratada não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

3.4.3.6. A Contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Item A - Balanças:

4.1.1. Serão adquiridas 02 (duas) balanças antropométricas eletrônicas digitais, que serão disponibilizadas para uso na Divisão de Atenção à Saúde, em substituição às duas balanças eletrônicas existentes hoje no setor (uma inutilizada e outra já desgastada também, conforme descrito no tópico 1.1 deste Estudo Técnico Preliminar).

4.2. Item B - Consultório Odontológico - Equipos:

4.2.1 Deverá ser adquirido e instalado 01 (um) consultório odontológico composto por: 01 (uma) cadeira, 01 (um) equipo, 01 (uma) unidade de água e 01 (um) refletor de LED;

4.2.2 As quantidades foram estimadas considerando-se que, uma vez que o fabricante dos consultórios atualmente utilizados na DISAU não produz mais cadeiras odontológicas nem suas peças de reposição, sua manutenção corretiva fica prejudicada. Apesar de possuímos 02 consultórios deste fabricante, julgamos suficiente a aquisição de 01 equipamento novo, haja vista seu custo elevado, bem como a possibilidade de utilização de peças do equipamento que será retirado de uso para suprir eventuais necessidades de troca de peças do equipamento do segundo consultório.

4.3. Item C - Laser Odontológico de Baixa Potência:

4.3.1 Serão adquiridos, em um kit: 01 (um) aparelho de laser de baixa potência, para atender às demandas da Odontologia, uma vez que o aparelho é portátil e pode ser usado nos dois consultórios, 03 (três) óculos de proteção ocular (01 para o operador, 01 para o paciente e 01 para a Auxiliar de Saúde Bucal, uma vez que todos os presentes na sala durante o atendimento necessitam de proteção ocular), 10 seringas de 1ml do corante azul de metileno a 0,01% (quantidade estimada para o primeiro ano de uso do aparelho).

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Item A - Balanças:

5.1.1. Devido ao desgaste das balanças atuais (uma sem condição de uso e outra com defeitos técnicos), a contratação de prestação de serviço de manutenção corretiva foi a primeira solução cogitada pela área técnica, porém não obteve sucesso, uma vez que de quatro empresas consultadas por via telefônica, nenhuma delas apresentou proposta. Uma das empresas contatadas afirmou que a marca *Filizola* faliu há cerca de 10 anos e que, por esse motivo, era difícil encontrar peças de reposição no mercado, o que impossibilitava o fornecimento de orçamento prévio e poderia inviabilizar a manutenção dos equipamentos. Essa informação foi corroborada através de pesquisa em meios digitais pela equipe de enfermagem, por notícias de que a empresa *Filizola* decretou falência em 2014 e pela grande dificuldade em encontrar balanças antropométricas digitais da referida marca para venda.

5.1.2. Portanto, constatada a expressiva obsolescência dos equipamentos atualmente em utilização no serviço de saúde, concluiu-se pela impossibilidade do estabelecimento de serviços de manutenção corretiva.

5.1.3. A hipótese de locação de balança foi analisada pela equipe técnica e considerada desvantajosa em relação à aquisição do item, por se tratar de um bem durável, que exige baixa ou nenhuma manutenção ao longo de anos, e por possuir baixo valor em relação a outros equipamentos médico-hospitalares.

5.1.4. Em resposta a este cenário, a aquisição das duas balanças antropométricas digitais – conforme especificação constante no item 3.3.1 deste Estudo Técnico Preliminar – mostrou-se vantajosa, uma vez que manterá a qualidade dos atendimentos em saúde (através da

verificação de informações fidedignas referentes a peso e a altura dos usuários do serviço de saúde deste Tribunal), além de, com vistas à economicidade, promover a otimização da gestão de materiais médico-hospitalares.

5.1.5. Por se tratar de bem comum e de simples definição, há no mercado uma considerável quantidade de fornecedores de balanças antropométricas digitais, conforme definido nos requisitos mínimos desta contratação.

5.1.6. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações para compra de equipamentos médicos, incluindo balanças pelo: TJRJ – Dispensa eletrônica 905/2023, TRT 17ª Região (ES) – Dispensa Eletrônica 35/2023, e pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Pregão eletrônico nº 27/2023 (JFRJ-SEC-2023/26) e não foram identificados aspectos ou formas de aquisição diferentes do apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

5.1.7. Para fins de formação de estimativa inicial de preços, foram realizadas pesquisas em sítios da internet especializados em comercialização de balanças – conforme especificado nos requisitos mínimos – e, além disso, buscaram-se preços públicos de contratações semelhantes de órgãos governamentais.

5.1.8. Por fim, a hipótese de se buscar estabelecer contrato de manutenção para após o fim da vigência do prazo de garantia foi considerada desnecessária, devido ao baixo risco de defeitos e da não urgência na resolução de eventual problema técnico que venha a apresentar, não justificando, portanto, o estabelecimento de contrato para manutenção preventiva e/ou corretiva e seu decorrente ônus financeiro.

5.2. Item B - Consultório Odontológico - Equipo:

5.2.1. Diante da demanda identificada no item 1.1, a única solução possível, objeto da presente contratação, é a aquisição de consultório odontológico, incluindo instalação por empresa autorizada, com vistas à manutenção da quantidade e da qualidade de atendimentos prestados a magistrados, servidores, prestadores e estagiários no TRF 2ª Região, conforme os requisitos elencados no item 3.3.2.1;

5.2.2. Em face do exposto, foi feito um levantamento de mercado e verificou-se que há uma ampla gama de modelos de consultórios odontológicos, que, para fim de estudo preliminar, foram classificados em 3 grupos, sendo:

5.2.2.1. Grupo 1: modelos mais básicos e de custo mais baixo, cujas bandejas de suporte não atendem às necessidades do serviço por não apresentarem o tamanho mínimo para instrumentação, prejudicando a organização do trabalho;

5.2.2.2. Grupo 2: modelos intermediários, com tamanho de bandeja satisfatório e outros recursos básicos de trabalho;

5.2.2.3. Grupo 3: modelos de alto padrão, em que há mais recursos, como saídas extras para instrumentos rotatórios, mais luzes LED, entre outros. Esses modelos atendem às necessidades, no entanto apresentam itens adicionais prescindíveis que elevam o custo do produto.

5.2.3. Deste modo, optou-se por especificar requisitos mínimos encontrados nos modelos do grupo 2, disponibilizados por todas as empresas do mercado.

5.2.4. Como existe no mercado uma quantidade razoável de fornecedores de consultórios odontológicos, a contratação se mostra viável.

5.3. Item C - Kit Laser Odontológico de Baixa Potência:

5.3.1. Diante da demanda identificada no item 1.1, foi feita uma pesquisa e verificou-se que atualmente, os lasers comercializados para uso na Odontologia podem ser de alta potência ou

de baixa potência. Como a alta potência é utilizada para procedimentos cirúrgicos que não são executados na Odontologia do Tribunal, optamos pela aquisição do laser de baixa potência, cujas propriedades de fotobiomodulação (estímulo à cicatrização e controle da dor e da inflamação) e bactericida (quando utilizado junto com o corante azul de metileno) são as que buscamos.

5.3.2. Os óculos de proteção precisam ser compatíveis com o comprimento de onda do aparelho adquirido e em formato e tamanho grande que permitam proteção ocular total aos pacientes e profissionais.

5.3.3. O evidenciador azul de metileno pode ser adquirido em seringas ou frascos. As seringas de azul de metileno são mais higiênicas e reduzem o desperdício. O azul de metileno é vendido nas concentrações de 0,005% ou 0,01%, sendo o de concentração 0,01% mais indicado para áreas superficiais, que correspondem a maior parte das aplicações na clínica odontológica do TRF2.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Item A - Balanças:

6.1.1 Estima-se que o valor total estimado da contratação seja em torno de R\$ 3.551,60 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

6.2. Item B - Consultório Odontológico - Equipos:

6.2.1. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 36.869,00 (Trinta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais) . Os custos da instalação deverão estar incluídos no valor total da contratação.

6.3. Item C - Laser Odontológico de Baixa Potência:

6.3.1. Estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 6.090,28 (seis mil e noventa reais e vinte e oito centavos). O orçamento prévio relativo à presente contratação foi obtido através de 01 cotação.

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Item A - Balanças:

7.1.1. A presente contratação objetiva a aquisição de 02 (duas) balanças antropométricas digitais, destinadas à substituição de equipamentos antigos com mais de 19 (dezenove) anos de uso, visando garantir medições corporais precisas e seguras.

7.1.2. A entrega será realizada pela Contratada diretamente no setor de saúde indicado pelo Contratante, mediante agendamento prévio com a equipe responsável, por meio do e-mail disau@trf2.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.

7.1.3. As balanças deverão ser entregues montadas e prontas para uso. Caso sejam entregues desmontadas, a Contratada deverá realizar a montagem no local, no mesmo ato da entrega, garantindo que os equipamentos estejam posicionados corretamente e em condições ideais de funcionamento para pronto uso.

7.1.4. Após a montagem, a Contratada deverá realizar os testes de funcionamento em conjunto com a equipe técnica do setor de saúde, assegurando que os equipamentos estejam operacionais e aptos para uso imediato

7.1.5. As balanças deverão contar com assistência técnica oficial no território do estado do Rio de Janeiro, para viabilizar manutenções corretivas, se necessário.

7.2. Item B - Consultório Odontológico - Equipos:

7.2.1 A presente contratação objetiva a aquisição de 01 (um) consultório odontológico completo, composto por cadeira odontológica, equipo, unidade de água e refletor de LED, em substituição a equipamento com falhas recorrentes e cuja manutenção tornou-se inviável pela indisponibilidade de peças de reposição no mercado.. A solução contempla, ainda, a instalação integral do equipamento, pela contratada, nas dependências do serviço odontológico da Divisão de Saúde do TRF 2ª Região.

7.2.2. A entrega será realizada pela Contratada, em condições ideais para o uso, diretamente no serviço odontológico indicado pelo Contratante, mediante agendamento prévio com a equipe responsável, por meio de e-mail disau@trf2.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h..

7.2.3. A Contratada será responsável pela instalação integral do consultório odontológico, incluindo posicionamento, fixação, conexão hidráulica e elétrica, e calibração dos componentes, conforme especificações técnicas do fabricante.

7.2.4. Após a instalação, a Contratada deverá realizar os testes de funcionamento de todos os componentes do equipamento, em conjunto com a equipe técnica do serviço odontológico, garantindo que o conjunto esteja em perfeitas condições de uso.

7.2.5. O equipamento deverá contar com assistência técnica oficial na cidade do Rio de Janeiro, para viabilizar manutenções corretivas durante e após o prazo de garantia, se necessário.

7.3. Item C - Laser Odontológico de Baixa Potência:

7.3.1. A presente contratação objetiva a aquisição de 01 (um) aparelho de laser odontológico de baixa potência portátil, 03 (três) óculos de proteção compatíveis e 01 (uma) unidade de corante azul de metileno 0,01% em seringa. O laser de baixa potência possui menor custo que o Laser de alta potência, que é indicado para a realização de procedimentos cirúrgicos em tecidos moles, procedimentos esses que não são realizados no TRF2. Portanto, o laser de baixa potência é suficiente, uma vez que em baixa potência é que ocorre a fotobiomodulação responsável pela cicatrização e controle da dor e da inflamação.

7.3.2. A aquisição de 3 óculos de proteção se faz necessária para que possam ficar na sala a dentista, a auxiliar e o paciente, simultaneamente. Estes óculos precisam ser compatíveis com o aparelho de laser que será adquirido e em formato grande visando à total proteção ocular e sua conferência técnica deverá atestar que todos os itens estão em perfeito funcionamento.

7.3.3. Optou-se por adquirir junto com o laser o corante azul de metileno 0,01% para poder oferecer também a terapia fotodinâmica, que consiste na aplicação do laser junto com o corante, promovendo um efeito bactericida e virucida. A concentração 0,01% é a mais indicada na literatura para lesões superficiais. A versão em seringa foi escolhida por serem mais higiênicas e reduzirem o desperdício, além de facilitar a aplicação.

7.3.4. O equipamento deverá contar com assistência técnica oficial no estado do Rio de Janeiro, para viabilizar manutenções corretivas durante e após o prazo de garantia, se necessário.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Há possibilidade de parcelamento, por itens (parcelamento em Itens A, B e C) , o que aumenta a competitividade do certame. No entanto, o fracionamento dos componentes internos dos itens, subdivisão dos itens internos, como por exemplo fracionamento de aquisição de laser e óculos por fornecedores diferentes, não é recomendável, pois compromete a funcionalidade do equipamento como um todo. Além disso, o baixo valor de alguns desses itens pode desestimular a participação de fornecedores, resultando em itens desertos e, conseqüentemente, inviabilizando a utilização plena do equipamento principal.

Dessa forma, a única forma viável de parcelamento é por item, conforme originalmente disposto, sendo técnica e economicamente inadequado o fracionamento dos produtos integrantes dos kits.

Quanto ao equipo odontológico, não é possível realizar o fracionamento entre o fornecimento do equipamento e sua respectiva instalação, uma vez que se trata de um conjunto técnico e funcional indivisível, que exige montagem especializada. A separação entre aquisição e instalação comprometeria a garantia de fábrica e a responsabilidade técnica do fornecedor do produto. A tentativa de fracionamento pode ainda resultar em desinteresse de fornecedores, especialmente diante do baixo valor unitário da instalação isolada, o que pode tornar o item deserto e inviabilizar o uso do equipamento como um todo.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Item A - Balanças:

9.1.1. Considerando a obsolescência das balanças presentes na DISAU, com a pretendida aquisição espera-se alcançar uma eficaz gestão de materiais médico-hospitalares, tendo em vista que serão adquiridas duas novas balanças em substituição aos equipamentos antigos e, por este motivo, de difícil manutenção corretiva.

9.1.2. Com a compra das duas balanças, pretende-se otimizar os processos que envolvem a verificação fidedigna de peso e de altura, como por exemplo, os procedimentos de exames admissionais e periódicos realizados na Divisão de Saúde deste Tribunal, bem como avaliações em saúde para cálculo de IMC (Índice de Massa Corporal) para risco cardiovascular. Além disso, as informações a serem fornecidas pelas balanças servirão, muitas vezes, como base de cálculo para prescrição de medicamentos em atendimentos médicos em gerais.

9.2. Item B - Consultório Odontológico - Equipo:

9.2.1. Como resultado, impede-se a solução de continuidade, ainda que parcial, dos serviços oferecidos, uma vez que os dois consultórios continuarão sendo utilizados e a quantidade de atendimentos odontológicos prestados aos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários do Tribunal Regional Federal 2ª Região será mantida.

9.3. Item C - Laser Odontológico de Baixa Potência:

9.3.1 Pretende-se equipar a Odontologia da Divisão de Saúde do TRF 2ª Região com um aparelho de laser de baixa potência, que tem a propriedade de fotobiomodulação (melhora da dor, da inflamação, cicatrização tecidual de forma imediata) e tem potencial virucida e bactericida quando usado junto com o corante azul de metileno (terapia fotodinâmica). Poderá ser usado, portanto, no tratamento das mais variadas afecções da região orofacial, tais como infecções, inflamações, aftas, herpes, candidíase oral, sensibilidade dentária, dores musculares, dentre outras.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não foram identificadas, com relação aos 03 itens, providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Itens A e C - Balanças e Kit laser odontológico de baixa potência:

11.1.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11.2. Item B - Consultório Odontológico - Equipo:

11.2.1. Há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

11.2.2. Após a expiração do prazo de garantia, o equipamento será incorporado ao escopo dos itens cobertos pelo contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Divisão de Saúde do Tribunal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Itens A e B - Balanças e Consultório Odontológico - Equipo:

12.1.1. Inexistem impactos ambientais, em decorrência da natureza do objeto desta contratação.

12.2. Item C - Laser Odontológico de Baixa Potência:

12.2.1. Haverá geração de resíduo, proveniente do descarte das seringas utilizadas, que não poderá ser feito no coletor de resíduo comum, porém, a Divisão de Saúde possui um contrato de prestação de serviços especializados em pesagem, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, com fornecimento de materiais adequados para acondicionamento de cada tipo de resíduo, para permitir o descarte correto destas seringas utilizadas sem causar impactos ambientais.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base neste estudo técnico preliminar, conclui-se que as contratações pleiteadas são viáveis, necessárias e adequadas a esta Corte, estando previstas no planejamento anual de contratações para o ano de 2025.

As aquisições contribuem para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, estando alinhadas aos princípios de economicidade, sustentabilidade e continuidade das atividades institucionais. Além disso, possibilitam a melhoria na qualidade da assistência à saúde, contribuindo diretamente para a qualidade e continuidade dos serviços prestados pelas equipes de odontologia e enfermagem.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ANDRÉA DO NASCIMENTO MACHADO MAIA DA SILVA**, **Supervisora em exercício**, em 16/09/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK DA CUNHA TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, em 16/09/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOEIRO TEIXEIRA**, Diretor, em 16/09/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **1131779** e o código CRC **E26F4737**.
